



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 150/2021

**"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº
286/2019 DATADA DE 05 DE
SETEMBRO DE 2019".**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº 286/2019, que designava o servidor **ISAIAS SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 280, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar suas funções laborativas junto à SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2021

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 286/2019 DATADA DE 05 DE SETEMBRO DE 2019".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica revogada a Portaria n.º 286/2019, que designava o servidor **ISAIAS SOARES DE SOUZA**, matrícula n.º 280, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar suas funções laborativas junto à SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2021

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 38/2020 DATADA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 38/2020, que gratificava a servidora **LUZIA DO CARMO**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º 105/2021

NOTIFICAÇÃO N.º 105/2021

Nome/R. Social: JOAO ANTONIO PASTORINI NETO

CNPJ/CPF: 054.776.609-29

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 04 Lote: 18 ao 20

Endereço: AV. Aldo Ribeiro Borges N.º. 304 Bairro: São Sebastião – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais n.º 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6.º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 - A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei**. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 09 de Março de 2021

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 080/2020

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 751644 SESDC/MT e CPF de n.º 718.979.762-91, residente e domiciliada a Rua Amador Bueno, n.º 377, Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**.

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do 1º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 80/2020 celebrado em 30/12/2020.

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **05/03/2021** e findando em **31/12/2021**.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 05 de março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS